



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alegria/RS

Secretaria Municipal Planejamento.

Finalidade: Reforma dos banheiros do pavilhão da Praça Arnaldo Guilherme Jost, centro da cidade de Alegria/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a reforma dos banheiros do pavilhão da Praça Arnaldo Guilherme Jost, com área de 42,50m², centro da cidade de Alegria/RS.

a) Os serviços tem natureza de serviços comuns, conforme descrição abaixo:

Item	Unid. Med.	Quant.	Descrição	Valor total R\$
1	Unidade	1	REFORMA DE DOIS BANHEIROS DO PAVILHÃO DA PRAÇA ARNALDO GUILHERME JOST, TOTALIZANDO ÁREA DE 42,50M ² .	53.113,62

b) O custo estimado da contratação é de **R\$ 53.113,62 (cinquenta e três mil, cento e treze reais e sessenta e dois centavos)**.

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência de **3 (três) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação. Os serviços contratados serão utilizados pela Secretaria de Planejamento, **e tem natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Justificativa da contratação:

A execução da obra de reforma dos banheiros do pavilhão da Praça Arnaldo Guilherme Jost justifica-se pela necessidade de melhorar os ambientes deteriorados e tornar mais acessível os espaços destinados aos banheiros da praça Arnaldo Guilherme Jost, da comunidade de Alegria. Atualmente, a utilização dos banheiros encontra-se limitada devido a deterioração dos elementos cerâmicos e aberturas, o que compromete a utilização dos mesmos e falta total de acessibilidade. A reforma proporcionará maior segurança, conforto e acessibilidade, permitindo o uso do espaço em qualquer época do ano.

A escolha da modalidade **PREGÃO** se justifica por assegurar maior competitividade, transparência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O formato eletrônico amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, reduzindo custos e aumentando a eficiência do processo licitatório, além de garantir maior publicidade e controle social sobre os atos da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

A contratação será viabilizada por meio de recursos provenientes do orçamento municipal no valor de R\$53.113,62. A aplicação desses valores evidencia a responsabilidade fiscal e o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da infraestrutura local. Tal decisão reafirma a autonomia administrativa e demonstra a capacidade de investimento direto em obras prioritárias para o desenvolvimento da comunidade.

Dessa forma, a adoção do PREGÃO ELETRÔNICO para a execução do objeto revela-se a alternativa mais adequada, pois garante celeridade, transparência e economicidade, atendendo ao interesse público e às normas legais vigentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Registro comercial, no caso de empresário individual;

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), nos termos do artigo 193 do código tributário Nacional ou outra equivalente na forma da lei.
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

OBSERVAÇÃO: Para efeito de verificação da qualificação técnica, deverão ser requeridos os atestados de capacidade técnico-profissional como prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

4.4.1 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

4.4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

4.4.2 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.4.2.1 Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

4.4.2.2 O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

4.4.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

4.4.3 A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

4.4.3.2.1 Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.4.3.2.2 Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

4.4.3.2.3 Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.4.3.2.4 Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

4.4.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, **referente a comprovação da capacidade técnica do profissional**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sendo essa certidão ou atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar. Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, com execução da área mínima de 50% do objeto da presente licitação.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados na Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP 98.905-000, no Município de Alegria/RS.

5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pela Secretaria responsável, que terá seu teor repassado à empresa contratada por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.

5.3. O prazo para conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da execução, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, observando o cronograma de execução e as orientações da fiscalização municipal, devendo comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.

5.5. Todas as despesas decorrentes dos fornecimentos dos materiais, execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.6. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, atendendo integralmente às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando a contratada obrigada a refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços executados em desacordo com o contratado.

5.7. O objeto será recebido provisoriamente para que sejam efetuados testes, conferências e avaliações necessárias à comprovação da qualidade e da conformidade dos serviços executados.

5.8. Do Recebimento Definitivo:

5.8.1. A Administração procederá ao recebimento definitivo em até **cinco dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta da licitante vencedora, no edital do certame e no contrato.

5.8.2. A ausência de manifestação expressa da Administração acerca do recebimento definitivo, no prazo estabelecido no item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

5.8.3. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora da responsabilidade quanto a vícios ocultos ou defeitos na execução dos serviços.

5.8.4. Verificada qualquer desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **15 dias**, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e arcando integralmente com as despesas decorrentes.

5.8.5. Na hipótese de realização das correções previstas no item anterior, o objeto corrigido será novamente submetido a recebimento, reiniciando-se os prazos para recebimento provisório e definitivo.

5.8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e a fiscalização do contrato será realizado pela Engenheira contratada do Município senhora Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira.

7 CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização número da agência bancária e número da conta corrente paradedpósito em nome da empresa.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

7.4 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

7.5 A contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

7.6 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.7 Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante que for causadora do atraso.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** (Lei nº 14.133/2021), do tipo menor preço global.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária do ano de 2026:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
06.03 27 812 0009 1061 Manutenção da Praça Municipal
(959) 4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações

Alegria/RS, 21 de setembro de 2026.

Daniela Bigolin Parussulo
Secretária Municipal de Planejamento